



PARECER

De: Departamento de Engenharia

Para: Setor de Licitações

Memorando nº 65/2024

Referência: *Parecer formal sobre a impugnação ao Pregão Eletrônico SRP-145/2024 exarada pela empresa ANGRA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.*

A empresa ANGRA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. consignou diversos pontos que entendeu merecedores de impugnação com respeito ao Pregão Eletrônico SRP-145/2024, e os integrou em três subtítulos: 'Especificações', 'Preços de Referência' e 'Ensaio/Registro no INMETRO', que passaremos a analisar:

I) Especificações

I.1) (sic) "Nos itens 01-02-03...": na descrição é solicitado o SELO PROCEL. Não entendemos a razão de impugnar este item;

I.2) (sic) "No item 01...": existem 4 marcas que atendem a especificação, conforme a planilha citada. Qualquer uma das marcas listadas servirá. Não entendemos a razão de impugnar este item;

I.3) (sic) "Nos itens 2 e 03...". Se a vida mediana solicitada foi de 24.000 horas e as lâmpadas registradas na planilha citada é superior a este tempo, logo, as lâmpadas atendem a este item. Não entendemos a razão de impugnar este item;

I.4) (sic) "Nos itens 04-05-06-14-15-16 ...": na descrição é solicitado o SELO PROCEL. Não entendemos a razão de impugnar este item;

I.5) (sic) "Estes reatores...": quando no edital cita garantia mínima de 5 anos, e considerando os 12 meses que existem em um ano, chegamos aos 60 meses de garantia. Não entendemos a razão de impugnar este item;

I.6) (sic) "Cabe salientar...": o texto da licitação está conforme o Anexo da Portaria INMETRO n. 035/2022, item 1.2.2, Tabela 1, "Perdas em Reatores" que estabelece 17W de perdas máximas para lâmpadas de 100W, 22W de perdas máximas para lâmpadas de 150W e 30W de perdas máximas para lâmpadas de 250W; por oportuno, comente-se que esta Portaria ainda está em vigor. Não obstante, a tabela PROCEL para reatores indica perdas de 14W, 18W e 24W para reatores de 100W, 150W e 250W respectivamente. Assim sendo, surge evidente que ao licitar reatores agraciados com selo PROCEL, com estas perdas mais restritas, as perdas máximas solicitadas no texto da licitação serão atendidas para



INMETRO e PROCEL, mesmo porque, apresentar um reator com selo PROCEL é condição *sine qua non* para validade. Não há o que alterar aqui.

I.7) (sic) "Conforme edital": já foi resolvido no item anterior.

I.8) (sic) "Nos itens 09-...": a empresa ousa comentar que os valores exigidos na licitação para vida útil e fluxo luminoso estão fora da realidade. É outro comentário evidentemente protelatório e que não cabe a um licitante corrigir. Os valores indicados ainda existem, conforme a documentação da PROCEL, e mais, atendem ao que o Município precisa, minimamente. Portanto, estão mantidos.

II) Preços de Referência

Os valores que são apresentados neste pregão e nos outros desta Municipalidade são todos recolhidos dos sistemas "Banco de Preços" e "Licitacon", em observância ao artigo 23 da lei 14133/21, bem como aos artigos 12 e 13 do Decreto Municipal 5157/23.

Os valores são calculados pela média aritmética simples dos valores dos itens nestes sistemas e dos orçamentos constantes no corpo do processo e são, portanto, justificados faticamente.

III) Ensaio/Registro no INMETRO

Revisamos o texto constante na planilha onde constam os LOTES e a Descrição do Objeto para cada uma das luminárias (1,2 e 3) e em todas se pede o selo PROCEL/INMETRO

Naquelas outras luminárias constantes nos lotes 9, 10, 11, 12,13, 18, 19, 20, 21 e 22 o texto da Descrição no parece bem claro estando consignado que a luminária deve ser (sic) "... resistente a corrosão...". Portanto, aquele licitante que estiver concorrendo neste certame, entenderá que resistência a corrosão, mormente em um município do litoral, referir-se-á ao ar marinho e a salinidade (como sendo o causador da corrosão).

Tramandaí, 11 de novembro de 2024

Antônio Frederico Ribeiro de César
Engenheiro Eletricista
CREA-RS 092487
PMT

Antônio Frederico Ribeiro de César

Engenheiro Eletricista & Segurança do Trabalho

CREA RS 092487
Departamento de Engenharia